

EDITAL 006/2019-2020

Dispõe sobre as normas do Projeto "Chave de Ouro", do Gabinete Estadual.

JORGE LUIZ TOMÁS TARABAL ABDALA e CAIO GONÇALVES TRANCHE no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2019/2020, vêm por meio deste lançar e tornar público o Edital do Projeto Chave de Ouro para o primeiro semestre do ano de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Projeto Chave de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerias e será regido por este edital.
 - 1.2 O Projeto Chave de Ouro será organizado na seguinte ordem:
 - **1.2.1** Inscrições dos Tesoureiros;
 - 1.2.2 Validação das inscrições;
 - 1.2.3 Realização e envio das atividades;
 - 1.2.4 Validação das atividades;
 - 1.2.5 Divulgação dos resultados;
 - **1.2.6** Entrega de premiações.
- **1.3** Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao projeto poderão ser sanadas através dos e-mails: mce@gcemg.org.br ou mcea@gcemg.org.br.

2. DOS PARTICIPANTES

- **2.1** O referido projeto destina-se a todos os Tesoureiros regulares e ativos, vigentes do primeiro semestre do ano de 2020, cujos Capítulos estejam filiados e regulares perante o Supremo Conselho DeMolay Brasil e o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais;
- **2.2** Entende-se por primeiro semestre o período compreendido entre os meses de fevereiro e junho;



3. DOS PRAZOS

- **3.1** O prazo para envio de inscrições será de 15 (quinze) dias corridos a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, findando-se, portanto, às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2020. O lançamento do edital antes do início das inscrições tem como objetivo possibilitar sua completa leitura antes da realização da inscrição, para que o Tesoureiro esteja ciente de todas as regras e normas que regem o Projeto.
- **3.2** A validação das inscrições (aprovação ou recusa) acontecerá até às 23h59 do dia 24 de agosto de 2020, ou seja, será simultâneo ao período de envio de inscrições. Tendo o Tesoureiro, após isso, do dia 24 de fevereiro de 2020 até às 23h59 do dia 02 de março de 2020 para enviar a contestação, caso a inscrição seja recusada.
 - **3.2.1.** Entende-se por pré-requisitos nas inscrições:
- 3.2.1.1 O registro do Pacote de Nova Administração, sendo obrigatória a inscrição do tesoureiro inscrito no projeto, aquele, também, inscrito no Pacote de Nova Administração como tesoureiro.
 - **3.2.1.2** Regularização anual do Capítulo junto ao Supremo Conselho.
- **3.3** O prazo para emissão da decisão do avaliador (atividade aceita, recusada ou devolvida para correção) é de 07 (sete) dias corridos a partir da data de envio do relatório. O prazo para correção da atividade por parte do Tesoureiro é de 07 (sete) dias corridos a partir do momento em que o Avaliador devolver o relatório para correção. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro deste prazo, o Avaliador tem autonomia para recusar a atividade.
- **3.4** Todas as atividades devem ser enviadas pelo Tesoureiro por meio do site GCEMG na aba destinada ao Projeto (http://www.gcemg.org.br/index.php/chave-de-ouro/), impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital. Em ocasiões especiais em que o site do GCEMG estiver apresentando alguma falha, as atividades poderão ser enviadas por e-mail, desde que assim seja autorizado pelo Avaliador e pela Coordenação-Geral do Projeto.
- **3.4.1** Entende-se por "Atividade aceita" aquela que se enquadra nos objetivos do Projeto; de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação da atividade, incluindo-se fotos e anexos, quando aplicável;
- **3.4.2** Entende-se por "Atividade recusada" a que não se enquadra no item 3.4.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende aos requisitos do Projeto Chave de Ouro;
- 3.4.3 Entende-se por "Atividade para correção" a solicitação, por parte do Avaliador, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.



4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

- **4.1** As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:
- **4.1.1:** Envio de uma previsão orçamentaria aprovada pelo Capítulo e Conselho Consultivo.

Prazo para envio do relatório: 31/03/2020.

4.1.2: Envio de 2 relatórios - Fluxo de Caixa.

Primeiro relatório: 31/03/2020 (janeiro, fevereiro e março).

Segundo relatório: 31/05/2020 (abril e maio).

4.1.3: Balanço final de uma atividade de arrecadação de fundos realizada pelo Capítulo. Contendo assinatura do Presidente do Conselho

Prazo para envio do relatório: 01/06/2020.

4.1.4: Balanço final da gestão (fevereiro a junho).

Prazo para envio do relatório: 01/06/2020.

4.1.5: Envio de, no mínimo, 03 (três) sugestões de atividades de arrecadação de

Prazo para envio do relatório: 01/06/2020.

fundos

ATIVIDADE	PRAZO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	31/03/2020
1º RELATÓRIO – FLUXO DE CAIXA	31/03/2020
2º RELATÓRIO – FLUXO DE CAIXA	31/05/2020
BALANÇO FINAL – ARRECADÇÃO DE FUNDOS	01/06/2020
BALANÇO FINAL DA GESTÃO	01/06/2020
SUGESTÕES DE ATIVIDADES	01/06/2020

4.2. Os relatórios e comprovantes deverão conter o maior número possível de informações, incluindo fotos e assinaturas (quando cabível).



4.2.1 Casos em que tornar-se perceptível que o participante agiu de má fé apenas pela conclusão da atividade serão julgados pela Coordenação e pelo Gabinete Estadual, podendo chegar até a exclusão da campanha.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site: http://www.gcemg.org.br/index.php/chave-de-ouro/
 - **5.2** O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.
 - 5.3 Inscrições fora do prazo não serão aceitas em hipótese alguma.
- **5.4** Inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e divulgadas pela Coordenação Do Projeto através de lista oficial divulgada nos meios de comunicação do Gabinete Estadual.
- **5.5.** No ato da inscrição no Projeto Chave de Ouro, o Tesoureiro concorda que está ciente de todas as normas que regem a Campanha e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

6. DA PREMIAÇÃO

- **6.1** Entende-se por Tesoureiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade as Atividades Obrigatórias previstas no item 4.1 deste edital.
- **6.2.** A premiação será surpresa e entregue durante o CEOD-MG 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual juntamente com o Coordenador Geral do Projeto.
- **7.2** Modificações neste edital poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme julgarem necessário o Gabinete Estadual e a equipe do Projeto.
- **7.3** Só serão aceitos documentos no formato PDF, exceto as fotos, que poderão ser enviadas em outros formatos, bem como no PDF.
 - 7.4. Este edital entra em vigor na data da publicação.
- **7.5** O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.



Dado e traçado no Gabinete do Mestre Conselheiro Estadual, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jorge Luiz Tomás Tarabal Abdala Mestre Conselheiro Estadual

Caio Gonçalves Tranche
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Alan Carvalho Pereira

Secretário Geral do Gabinete Estadual